



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/PMBR/2024
DATA DA ABERTURA: 04/03/2024 ÀS 09H00MIN
FONE: (48) 3468-7218

www.balneariorincão.sc.gov.br

PROCESSO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP
Conforme Decreto Municipal Nº. 002/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** para futuras aquisições e instalações de forma parcelada, de placas de sinalização para uso nas ruas, avenidas e demais logradouros públicos do Município de Balneário Rincão - SC, conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/PMBR/2024

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, através da **Secretaria de Infraestrutura Pesca e Meio Ambiente**, inscrito no CNPJ sob Nº. 17.243.084/0001-97, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro, Balneário Rincão/SC, CEP: 88828-000, sítio eletrônico: <https://www.balneariorincão.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal Nº. 059/2023**, na forma da **Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021**, **Decreto Municipal Nº. 003/2024** e **Decreto Municipal Nº. 002/2024** e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo **Decreto Municipal Nº. 059 de 17 de abril de 2023**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **Registro de Preços** para futuras aquisições e instalações de forma parcelada, de placas de sinalização para uso nas ruas, avenidas e demais logradouros públicos do Município de Balneário Rincão – SC., nos moldes do Termo de Referência (Anexo VI) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Balneário Rincão.

1.2.1. Entidade Participante:

a) Infraestrutura Pesca e Meio Ambiente;

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: 08H45MIN DO DIA 04 DE MARÇO DE 2024
ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO DE 2024

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre nas seguintes condições:

3.2.1. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Pública e aptas a cumprir as exigências deste edital;

3.2.2. ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA: Exclusivamente para empresas que se enquadrem nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 002/2024:

A) Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

B) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.2.3. A condição de participação para cada ITEM (EXCLUSIVO ME/EPP, COTA RESERVADA ou AMPLA CONCORRÊNCIA) estará observada juntamente com o detalhamento do objeto (Anexo V).

3.2.4 Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do **Decreto Municipal Nº. 002/2024**.

a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **local**, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de **Balneário Rincão, Içara e Criciúma/SC**.

b) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMREC (**Cocal do Sul, Forquilha, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga**).

c) A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Rincão, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

e) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal** (Art.118, da Lei Orgânica do Município);

f) Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, **Vereador Municipal** (Art. 48 da Lei Orgânica Municipal);

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

k) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

n) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

o) Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas

no art. 14 da Lei Nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Rincão, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, na proposta **obrigatoriamente cadastrada e anexada** na plataforma, a **MARCA** dos itens **sob pena de desclassificação**;

c) conter, na proposta **obrigatoriamente cadastrada e anexada** na plataforma, a validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta **obrigatoriamente cadastrada e anexada** na plataforma, as **GARANTIAS MÍNIMAS**, exigidas conforme Termo de Referência, **quando exigido**.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo V), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. Caso haja omissão da validade e/ou da garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO E FECHADO**, conforme art. 24 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pela plataforma eletrônica adotada, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

b) Encerrado o prazo de que trata a alínea "a", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

b.1) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas na alínea "b", o sistema oportunizará o lance final e fechado aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para que tenham a mesma oportunidade de lances fechados descrita acima.

b.2) No procedimento de que trata a alínea "b", o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

c) Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **2% (dois) por cento**.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. A prioridade de contratação e o direito de preferência tratados no Decreto Municipal nº. 002/2024 aplicar-se-ão da seguinte forma:

8.9.1. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

8.9.1.1. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de **Balneário Rincão, Içara e Criciúma**, assim entendidas como empresas locais.

8.9.1.2. Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da **AMREC (Cocal do Sul, Forquilha, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga)**.

8.9.1.3. A prioridade estabelecida no item 8.9.1 será aplicada apenas para os itens/lotos de participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as cotas reservadas para a participação destas mesmas empresas.

8.9.2. Será dado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte (independentemente de onde está sediada), como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação a melhor oferta.

8.9.2.1. Ao término dos lances, a plataforma eletrônica oportunizará às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de um novo lance, na forma do artigo 8º do Decreto 002/2024.

8.9.2.2. O direito de preferência se aplica apenas para os itens/lotos de ampla concorrência e quando a proposta válida mais vantajosa não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

9.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo V deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superiores a 180 (cento e oitenta) dias;

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os

poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

- a)** Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Balneário Rincão (Declaração unificada - Anexo II);
- b)** Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- c)** Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- d)** Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- e)** Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada - Anexo II);
- f)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.1.5. Regularidade técnica:

- a)** **Transcrever informações do Termo de Referência.**

10.1.6. Qualificação econômico e financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 002/2024, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a)** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b)** Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c)** Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d)** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e)** Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. Caso a licitante queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, a mesma deverá apresentar **declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública**, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 002/2024.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Balneário Rincão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), **somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos** da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço **https://XXXXXXXXXXXXXX** no momento do cadastramento da proposta.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos do Decreto Municipal nº. 002/2024 (ME/EPP) e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata o referido decreto.

11.4. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, conforme prevê o § 2º do art. 38 do Decreto Municipal 003/2024, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.4.1. A readequação que trata o item 11.4 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.3.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro para Avenida Leoberto Leal, nº. 1071, Centro, Município de Balneário Rincão, CEP 88828-000 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica www.bnc.org.br, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Balneario Rincão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que

utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.6. Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços (Anexo I), os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

- a)** Gestor: XXXXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX;
- b)** Fiscal: XXXXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX;
- c)** Suplente do fiscal: XXXXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 003/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133,

de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 003/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 002 e 003/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – XXXXXXXXX (outros anexos, se for o caso).

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações e Contratos do Município de Balneario Rincão está situada na Avenida Leoberto Leal, 1071, com expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3468-7200 ou (48) 3468-7218.
Balneário Rincão, 14 de fevereiro de 2024.

**JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMBR/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [XX/PMBR/20XX] PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [013/PMBR/2024]

No dia [XX] do mês de [XXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.243.084/0001-94, com sede administrativa localizada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000, representado pelo Sr. JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade Nº. 1748277, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o Nº. 582.405.869-53, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório Nº. [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

ENTIDADES PARTICIPANTES: [ENTIDADES RELACIONADAS NO PROCESSO]

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o Nº. [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[Número do item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Solicitação de Fornecimento - SF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal Nº. 003/2024, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- h)** Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Balneário Rincão/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal Nº. 11.462/2023.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Balneário Rincão, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Solicitação de Fornecimento - SF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e Nº. conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital Nº. [XXX/PMBR/2024], que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal Nº. 003/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal Nº. 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal Nº. 003/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal Nº. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O Gestor desta ata será o Sr. _____, **Secretário de _____**, o Fiscal será o Sr. _____ e seu suplente será o Sr. _____, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal Nº. 003/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 003/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital Nº. 013/PMBR/2024, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº. 002/2024 e Decreto Municipal Nº. 003/2024, subsidiariamente com o Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Balneário Rincão, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
PREFEITO MUNICIPAL

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
DETENTOR DA ATA

FISCAL DA ATA

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/PMBR/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 013/PMBR/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Balneário Rincão, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/PMBR/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 013/PMBR/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 002/2024;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/PMBR/2024

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 013/PMBR/2024 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: UF: E-MAIL:	CIDADE: CNPJ: TEL.:
---	---------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/PMBR/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC TERMO DE REFERÊNCIA – TR
---	--

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 32/2024 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL
Registro de Preços para futuras aquisições e instalações de forma parcelada, de placas de sinalização para uso nas ruas, avenidas e demais logradouros públicos do Município de Balneário Rincão - SC.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
X	Registro de Preço		Termo Contratual		Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo	x	Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
O município, com prudência e atenção às normativas vigentes, optou por realizar a aquisição de placas de trânsito/sinalização, visando aprimorar a segurança e a atratividade da cidade. Essa decisão encontra respaldo nas prerrogativas legais pertinentes à organização do tráfego e ao ordenamento urbano. Ao adotar uma abordagem juridicamente responsável, o município não apenas cumpre com suas obrigações legais, mas também promove a melhoria da infraestrutura urbana de maneira conforme à legislação em vigor. A escolha de materiais e práticas em conformidade com as regulamentações ambientais também é recomendável, visando assegurar a conformidade integral das ações municipais.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	-----	------	----------------	-------------

1.	Ampla Concorrência Placa de sinalização octogonal vertical: PARE (60X60X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terão a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação : A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados . (INSTALADA NO LOCAL INDICADO).	UN	114	R\$ 603,06	R\$ 68.748,84
2.	Exclusivo de ME e EPP Placa de sinalização octogonal vertical: PARE (60X60X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terão a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação : A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados . (INSTALADA NO LOCAL INDICADO).	UN	36	R\$ 603,06	R\$ 21.710,16

3.	Placa de sinalização octogonal vertical: PARE (60X60X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terão a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação : A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados . (NÃO INSTALADA)	UN	10	R\$ 603,06	R\$ 6.030,60
4.	Placa de sinalização octogonal vertical: PARE (50X50X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terão a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	100	R\$ 556,24	R\$ 55.624,00

5.	Placa de sinalização octogonal vertical: PARE (50X50X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terão a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação : A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados . (NÃO INSTALADA)	UN	10	R\$ 444,85	R\$ 4.448,50
6.	Placa de sinalização circular vertical: (Diâmetro 0,60X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	100	R\$ 585,59	R\$ 58.559,00

7.	Placa de sinalização circular vertical: (Diâmetro 0,60X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados . (NÃO INSTALADA)	UN	50	R\$ 585,59	R\$ 29.279,50
8.	Placa de sinalização circular vertical: (Diâmetro 0,50X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	100	R\$ 511,23	R\$ 51.123,00

9.	Placa de sinalização circular vertical: (Diâmetro 0,50X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados . (NÃO INSTALADA)	UN	50	R\$ 511,23	R\$ 25.561,50
10.	Placa de sinalização vertical: (60X60X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	50	R\$ 655,27	R\$ 32.763,50

11.	Placa de sinalização vertical: (60X60X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados . (NÃO INSTALADA)	UN	50	R\$ 655,27	R\$ 32.763,50
12.	Placa de sinalização vertical: (50X50X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	50	R\$ 556,24	R\$ 27.812,00

13.	Placa de sinalização vertical: (50X50X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados . (NÃO INSTALADA)	UN	50	R\$ 556,24	R\$ 27.812,00
14.	Placa de sinalização vertical: (80X50X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,5m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	40	R\$ 734,70	R\$ 29.388,00

15.	Placa de sinalização vertical: (80X50X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,5m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados . (NÃO INSTALADA)	UN	25	R\$ 734,70	R\$ 18.367,50
16.	Placa de sinalização vertical: (75x50x1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,5m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados . (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	60	R\$ 712,19	R\$ 42.731,40

17.	Placa de sinalização vertical: (75x50x1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,5m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', parafusos, porcas, e arruelas galvanizados . (NÃO INSTALADA)	UN	25	R\$ 712,19	R\$ 17.804,75
18.	Placa de sinalização vertical: (1X1X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', em ferro chato(0.90cmX 1/4 x 1/4) com abraçadeiras , porcas, e arruelas galvanizados. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	40	R\$ 1.231,46	R\$ 49.258,40

19.	Placa de sinalização vertical: (1X1X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por um poste em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', em ferro chato(0.90cmX ¼ x ¼) com abraçadeiras , porcas, e arruelas galvanizados. (NÃO INSTALADA)	UN	15	R\$ 1.231,46	R\$ 18.471,90
20.	Placa de sinalização indicativa vertical: (2X1X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por dois postes em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', em ferro chato com duas talas(1,90X ¼ x ¼) com abraçadeiras , porcas, e arruelas galvanizados. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	30	R\$ 2.131,74	R\$ 63.952,20

21.	Placa de sinalização indicativa vertical: (2X1X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por dois postes em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', em ferro chato com duas talas(1,90X ¼ x ¼) com abraçadeiras , porcas, e arruelas galvanizados. (NÃO INSTALADA)	UN	15	R\$ 2.131,74	R\$ 31.976,10
22.	Placa de sinalização indicativa vertical: (2X0.50X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por dois postes em tubo galvanizado a fogo de 2'', com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2'', em ferro chato com uma tala(1,90X ¼ x ¼) com abraçadeiras , porcas, e arruelas galvanizados. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	30	R\$ 1.231,46	R\$ 36.943,80

23.	Placa de sinalização indicativa vertical: (2X0.50X1,25MM) em chapa plana de aço galvanizado, no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta poliéster, na cor preto fosco. Ainda nesta face deverá ser impressa, os dizeres: a identificação do fornecedor. Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I-A (garantia de 7 anos); sendo os símbolos e tarjas ou letras e sinais. Sustentação da placa: A placa será sustentada por dois postes em tubo galvanizado a fogo de 2", com 3,0m de comprimento, espessura de parede 3mm e aletas anti-giro. Fixação: A placa será fixada ao poste galvanizada a fogo de 2", em ferro chato com uma tala(1,90X ¼ x ¼) com abraçadeiras , porcas, e arruelas galvanizados. (NÃO INSTALADA)	UN	10	R\$ 1.231,46	R\$ 12.314,60
24.	Ampla Concorrência Placa de Logradouro, 60X30cm, com duas chapas galvanizada, 1,55mm de espessura, com pintura esmaltada na cor azul, com os dizeres em película refletiva grau Técnico nas duas faces, com suporte em tala de ferro chato em cada uma das chapas (3/16X1"X300mm) e parafusos galvanizado a fogo (5.16X5/8"sextavado), com suporte de tubo redondo galvanizado a fogo, 2"X3mm de espessuraX3 metros de comprimento, com duas aletas anti-giro galvanizado a fogo. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	300	R\$ 871,34	R\$ 261.402,00
25.	Exclusivo de ME e EPP Placa de Logradouro, 60X30cm, com duas chapas galvanizada, 1,55mm de espessura, com pintura esmaltada na cor azul, com os dizeres em película refletiva grau Técnico nas duas faces, com suporte em tala de ferro chato em cada uma das chapas (3/16X1"X300mm) e parafusos galvanizado a fogo (5.16X5/8"sextavado), com suporte de tubo redondo galvanizado a fogo, 2"X3mm de espessuraX3 metros de comprimento, com duas aletas anti-giro galvanizado a fogo. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO	UN	80	R\$ 871,34	R\$ 69.707,20

26.	Placa de Logradouro, 50x25cm, com duas chapas galvanizada, 1,55mm de espessura, com pintura esmaltada na cor azul, com os dizeres em película refletiva grau Técnico nas duas faces, com suporte em tala de ferro chato em cada uma das chapas (3/16X1"X300mm) e parafusos galvanizado a fogo (5.16X5/8"sextavado), com suporte de tubo redondo galvanizado a fogo, 2"X3mm de espessuraX3 metros de comprimento, com duas aletas anti-giro galvanizado a fogo. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	20	R\$ 871,34	R\$ 17.426,80
27.	Placa de Logradouro, 50x25cm, com duas chapas galvanizada, 1,55mm de espessura, com pintura esmaltada na cor azul, com os dizeres em película refletiva grau Técnico nas duas faces, com suporte em tala de ferro chato em cada uma das chapas (3/16X1"X300mm) e parafusos galvanizado a fogo (5.16X5/8"sextavado), com suporte de tubo redondo galvanizado a fogo, 2"X3mm de espessuraX3 metros de comprimento, com duas aletas anti-giro galvanizado a fogo. (NÃO INSTALADA)	UN	10	R\$ 871,34	R\$ 8.713,40

28.	Placa toponímica de nomenclatura de rua 1-As placas serão confeccionadas em chapa fina a frio, de aço (galvanizado) de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 590 ou ABNT – EB 901, na espessura de 1,2 mm (MSG 18), com dois (02) furos passantes. 1.1 - Acabamento As placas terão o seguinte acabamento: placas com fundo pintado com tinta eletrostática na cor azul médio e símbolos, letras, números e tarjas em película adesiva refletiva grau técnico ou GTP. 2 - Base de sustentação Base composta por dois suportes para sustentação de placa indicativa de 500 x 250 mm. A base deverá ter as dimensões de 250mm x 95mm e ter 2 dobras para sua correta sustentação, dois furos retangulares para passar cinta de metal (...) e dois furos passantes para parafusos. Os suportes deverão ser galvanizados a fogo. 3 - Tratamento Superficial (Base de sustentação) Para proteção contra corrosão, os suportes deverão ser submetidas à galvanização a fogo, após as operações de dobra, furação e soldagem. a) A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 gramas de zinco por metro quadrado nas demais áreas. b) A galvanização também deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem. No ensaio de Preece, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre. 4-Cinta de metal A placa deverá ser fixada em postes, com cintas de metal (aluzinco), de 0,7 cm de largura. A placa deverá ficar bem fixada, sem folga. (NÃO INSTALADA)	UN	20	R\$ 781,31	R\$ 15.626,20
-----	--	----	----	------------	---------------

29.	Placa toponímica de nomenclatura de rua 1-As placas serão confeccionadas em chapa fina a frio, de aço (galvanizado) de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 590 ou ABNT – EB 901, na espessura de 1,2 mm (MSG 18), com dois (02) furos passantes. 1.1 - Acabamento As placas terão o seguinte acabamento: placas com fundo pintado com tinta eletrostática na cor azul médio e símbolos, letras, números e tarjas em película adesiva refletiva grau técnico ou GTP. 2 - Base de sustentação Base composta por dois suportes para sustentação de placa indicativa de 500 x 250 mm. A base deverá ter as dimensões de 250mm x 95mm e ter 2 dobras para sua correta sustentação, dois furos retangulares para passar cinta de metal (...) e dois furos passantes para parafusos. Os suportes deverão ser galvanizados a fogo. 3 - Tratamento Superficial (Base de sustentação) Para proteção contra corrosão, os suportes deverão ser submetidas à galvanização a fogo, após as operações de dobra, furação e soldagem. a) A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 gramas de zinco por metro quadrado nas demais áreas. b) A galvanização também deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem. No ensaio de Preece, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre. 4 - Instalação As placas deverão ser instaladas em esquinas deste município que serão determinadas pela Prefeitura do Balneário Rincão. 5-Cinta de metal A placa deverá ser fixada em postes, com cintas de metal (aluzinco), de 0,7 cm de largura. A placa deverá ficar bem fixada, sem folga. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	20	R\$ 781,31	R\$ 15.626,20
-----	--	----	----	------------	---------------

30.	Ampla Concorrência BANDEIRA SIMPLES TUBULAR BRAÇO TIPO I ➤ Coluna Coluna simples para sustentação de 6000 mm com diâmetro externo 114,3mm e espessura de parede interna 4,25mm galvanizada a fogo por dentro e por fora com aletas anti-giro de comprimento 300 mm, largura 70 mm e espessura 6,35mm(1/4") distanciadas da base em 400mm. A coluna deve possuir 8(oito) porcas soldadas de aço inox com 12,7 mm (1/2") de diâmetro com distancia inicial do topo de 50mm distribuídas ortogonalmente entre si com distância máxima entre porcas de 500mm. Deverá ser fornecido junto com a coluna parafusos de aço inox de cabeça sextavada número 19mm para travamento do braço em número mínimo de 8 (oito) por coluna, de 12,7mm(1/2") de espessura por 38,1mm(1.1/2") de comprimento, mantendo-se o mesmo padrão de rosca para todas as colunas fornecidas, garantindo-se o encaixe perfeito. A coluna deve ser galvanizada após as soldas das porcas e aletas anti-giro. ➤ Braço Tipo I Braço projetado para sustentação de projeção de 4700mm, com diâmetro externo 101,6mm, espessura da parede interna de 4,25mm e altura 1600mm. A instalação será por encaixe na coluna, devendo ter no mínimo 600 mm a partir da base inferior ser encaixada na coluna. Após os 600 mm, deverá ser soldado um anel de 100mm de altura, que após o encaixe do braço fique de acordo com o diâmetro externo da coluna(114,3mm). (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	03	R\$ 36.954,05	R\$ 110.862,15
-----	---	----	----	---------------	----------------

31.	Exclusivo de ME e EPP BANDEIRA SIMPLES TUBULAR BRAÇO TIPO I ➤ Coluna Coluna simples para sustentação de 6000 mm com diâmetro externo 114,3mm e espessura de parede interna 4,25mm galvanizada a fogo por dentro e por fora com aletas anti-giro de comprimento 300 mm, largura 70 mm e espessura 6,35mm(1/4") distanciadas da base em 400mm. A coluna deve possuir 8(oito) porcas soldadas de aço inox com 12,7 mm (1/2") de diâmetro com distancia inicial do topo de 50mm distribuídas ortogonalmente entre si com distância máxima entre porcas de 500mm. Deverá ser fornecido junto com a coluna parafusos de aço inox de cabeça sextavada número 19mm para travamento do braço em número mínimo de 8 (oito) por coluna, de 12,7mm(1/2") de espessura por 38,1mm(1.1/2") de comprimento, mantendo-se o mesmo padrão de rosca para todas as colunas fornecidas, garantindo-se o encaixe perfeito. A coluna deve ser galvanizada após as soldas das porcas e aletas anti-giro. ➤ Braço Tipo I Braço projetado para sustentação de projeção de 4700mm, com diâmetro externo 101,6mm, espessura da parede interna de 4,25mm e altura 1600mm. A instalação será por encaixe na coluna, devendo ter no mínimo 600 mm a partir da base inferior ser encaixada na coluna. Após os 600 mm, deverá ser soldado um anel de 100mm de altura, que após o encaixe do braço fique de acordo com o diâmetro externo da coluna(114,3mm). (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	01	R\$ 36.954,05	R\$ 36.954,05
-----	--	----	----	---------------	---------------

32.	Ampla Concorrência BANDEIRA SIMPLES TUBULAR BRAÇO TIPO II ➤ Coluna Coluna simples para sustentação de 6000 mm com diâmetro externo 114,3mm e espessura de parede interna 4,25mm galvanizada a fogo por dentro e por fora com aletas anti-giro de comprimento 300 mm, largura 70 mm e espessura 6,35mm(1/4") distanciadas da base em 400mm. A coluna deve possuir 8(oito) porcas soldadas de aço inox com 12,7 mm (1/2") de diâmetro com distancia inicial do topo de 50mm distribuídas ortogonalmente entre si com distância máxima entre porcas de 500mm. Deverá ser fornecido junto com a coluna parafusos de aço inox de cabeça sextavada número 19mm para travamento do braço em número mínimo de 8 (oito) por coluna, de 12,7mm(1/2") de espessura por 38,1mm(1.1/2") de comprimento, mantendo-se o mesmo padrão de rosca para todas as colunas fornecidas, garantindo-se o encaixe perfeito. A coluna deve ser galvanizada após as soldas das porcas e aletas anti-giro. ➤ Braço Tipo II Braço projetado para sustentação de projeção de 6000mm, com diâmetro externo 101,6mm, da parede interna de 4,25mm e altura 1600mm. A instalação será por encaixe na coluna, devendo ter no mínimo 600 mm a partir da base inferior ser encaixada na coluna. Após os 600mm, deverá ser soldado um anel de 100mm de altura, que após o encaixe do braço fique de acordo com o diâmetro externo da coluna(114,3mm). (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	03	R\$ 36.954,05	R\$ 110.862,15
-----	--	----	----	---------------	----------------

33.	Exclusivo de ME e EPP BANDEIRA SIMPLES TUBULAR BRAÇO TIPO II ➤ Coluna Coluna simples para sustentação de 6000 mm com diâmetro externo 114,3mm e espessura de parede interna 4,25mm galvanizada a fogo por dentro e por fora com aletas anti-giro de comprimento 300 mm, largura 70 mm e espessura 6,35mm(1/4") distanciadas da base em 400mm. A coluna deve possuir 8(oito) porcas soldadas de aço inox com 12,7 mm (1/2") de diâmetro com distancia inicial do topo de 50mm distribuídas ortogonalmente entre si com distância máxima entre porcas de 500mm. Deverá ser fornecido junto com a coluna parafusos de aço inox de cabeça sextavada número 19mm para travamento do braço em número mínimo de 8 (oito) por coluna, de 12,7mm(1/2") de espessura por 38,1mm(1.1/2") de comprimento, mantendo-se o mesmo padrão de rosca para todas as colunas fornecidas, garantindo-se o encaixe perfeito. A coluna deve ser galvanizada após as soldas das porcas e aletas anti-giro. ➤ Braço Tipo II Braço projetado para sustentação de projeção de 6000mm, com diâmetro externo 101,6mm, da parede interna de 4,25mm e altura 1600mm. A instalação será por encaixe na coluna, devendo ter no mínimo 600 mm a partir da base inferior ser encaixada na coluna. Após os 600mm, deverá ser soldado um anel de 100mm de altura, que após o encaixe do braço fique de acordo com o diâmetro externo da coluna(114,3mm). (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	01	R\$ 36.954,05	R\$ 36.954,05
-----	---	----	----	---------------	---------------

34.	Ampla Concorrência BANDEIRA CÔNICA TIPO II Confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação. ➤ Braço O braço terá projeção de 5,0m, com diâmetro de 181 mm na base inferior junto a flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A fixação do braço a coluna será através de uma flange construída em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 15 mm de diâmetro que será parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço inoxidável 1/2"x1". ➤ Coluna A coluna terá altura livre total de 5,0 m, fixada no solo através de sapatas e parafusos fixadores, conforme desenhos. Diâmetro no topo de 181 mm e na base inferior de 236 mm, formando um desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Deverá ser implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70x 0,70x 1,20 m, fixada através de flange. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	03	R\$ 36.954,05	R\$ 110.862,15
-----	---	----	----	---------------	----------------

35.	Exclusivo de ME e EPP BANDEIRA CÔNICA TIPO II Confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação. ➤ Braço O braço terá projeção de 5,0m, com diâmetro de 181 mm na base inferior junto a flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A fixação do braço a coluna será através de uma flange construída em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 15 mm de diâmetro que será parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço inoxidável 1/2"x1". ➤ Coluna A coluna terá altura livre total de 5,0 m, fixada no solo através de sapatas e parafusos fixadores, conforme desenhos. Diâmetro no topo de 181 mm e na base inferior de 236 mm, formando um desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Deverá ser implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70x 0,70x 1,20 m, fixada através de flange. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)	UN	01	R\$ 36.954,05	R\$ 36.954,05
-----	--	----	----	---------------	---------------

	Ampla Concorrência PÓRTICO DE VIGA VAZADA Pórticos são estruturas para suporte de placas ou painéis de sinalização, compostos de duas colunas e um braço bi-apoiado, instalados sobre o vão da faixa de rolamento e acostamento, fixados com chumbadores apropriados a blocos de fundação. As colunas do pórtico poderão variar de 6.250mm a 7.250mm de comprimento, conforme o projeto e serão fabricadas em chapa de aço SAE 1010/1020, com mínimo de 270 mm. O braço vazado deverá ser em viga U, dupla e soldada, com comprimento de variável até o máximo de 14.000mm, conforme o projeto. A altura mínima da viga é de 226 mm. A altura do pórtico garantirá que o elemento mais baixo do conjunto de sinalização instalado, (pórtico ou placa), deixe livre uma altura mínima de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) acima da cota mais alta do pavimento da seção transversal onde for a instalação. O conjunto deverá ser galvanizado a fogo interna e externamente, conforme as normas NBR 6323 e NBR 7397/98/99/400 da ABNT. O sistema de fixação da base deverá ser através de chumbadores, apropriado para fixação em bloco de fundação. Os blocos de fundação dos pórticos atenderão aos elementos exigidos em norma. O enchimento de concreto dos compartimentos de ancoragem ocorrerá após a montagem da estrutura, e antes da colocação das placas O pórtico de viga vazada tipo A será acompanhado até quatro conjuntos de placas com suporte próprio para fixação no mesmo, dependendo do projeto. Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras (INSTALADA NO LOCAL INDICADO)				
36.		UN	04	R\$ 153.391,34	R\$ 613.565,36
37.	PLACAS EM ACM 2,20X1, 40MT , modulada e revestida com película tipo III, incluindo acessórios para fixação em bandeiras e pórticos. (placas para bandeira simples tubular e pórtico)	UN	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
38.	PLACAS EM ACM 3,00X1, 50MT , modulada e revestida com película tipo III, incluindo acessórios para fixação em bandeiras e pórticos. (placas para bandeira cônica tipo II)	UN	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
TOTAL:				R\$ 2.250.960,51	

Valor total do contrato, conforme mercado: R\$ 2.250.960,51 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

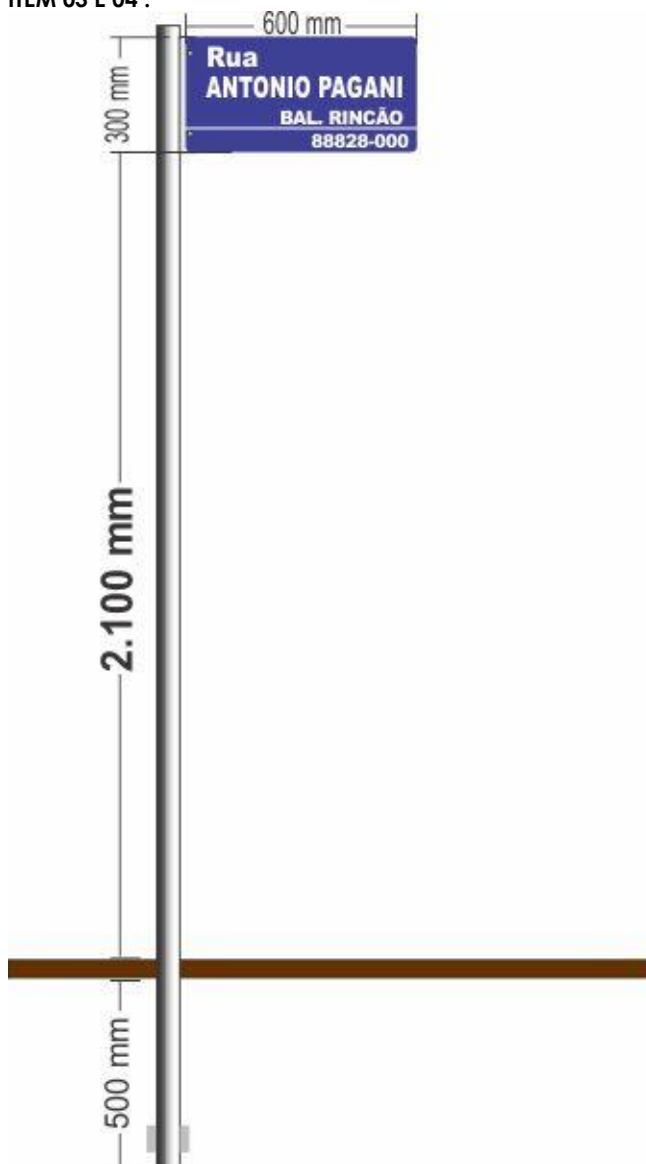
MODELOS DAS PLACAS:

ITEM 01 AO 02



ITEM

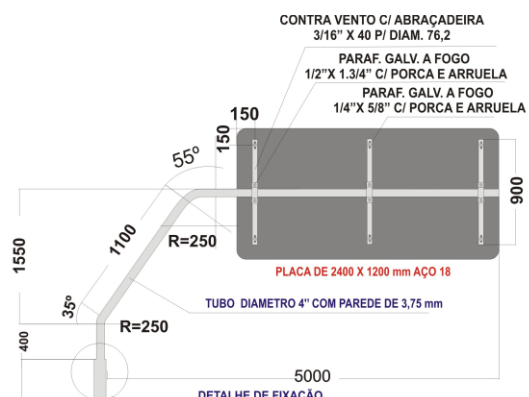
ITEM 03 E 04 :

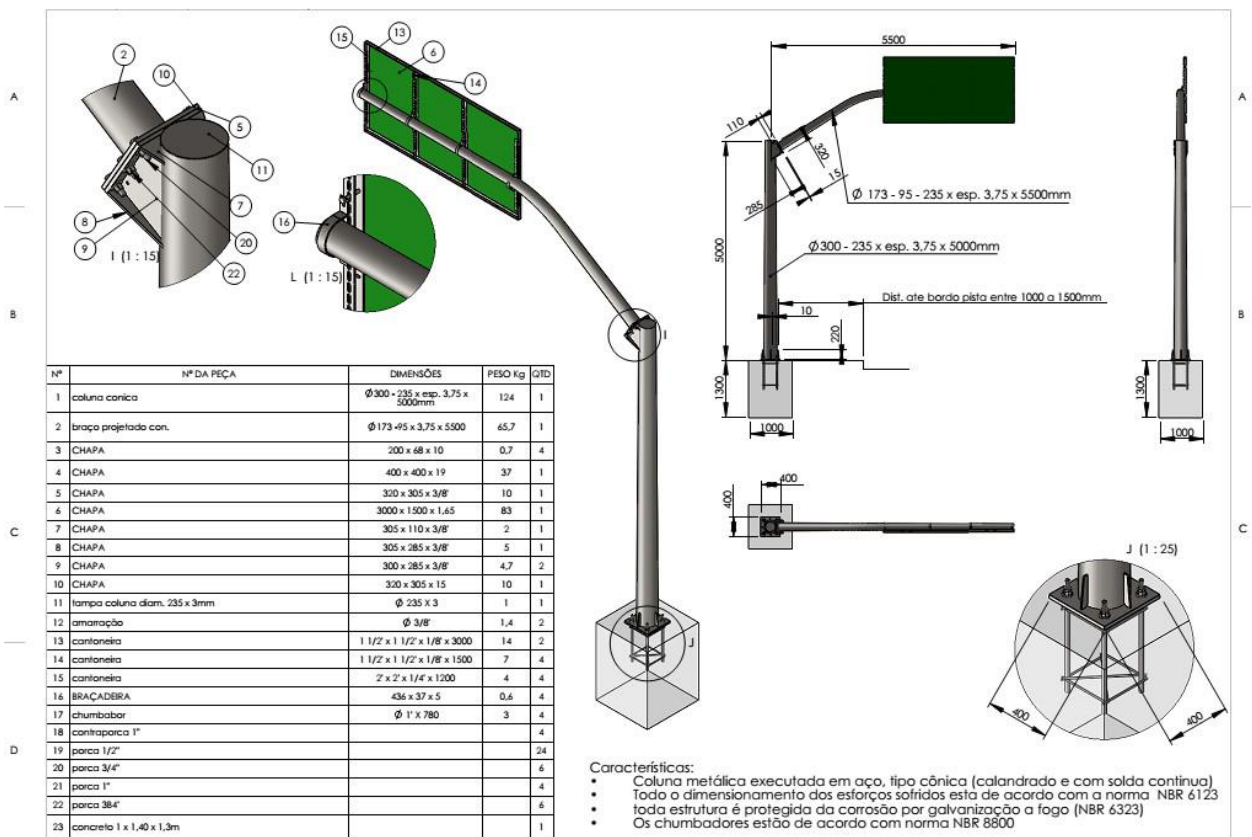


ITEM 05 :

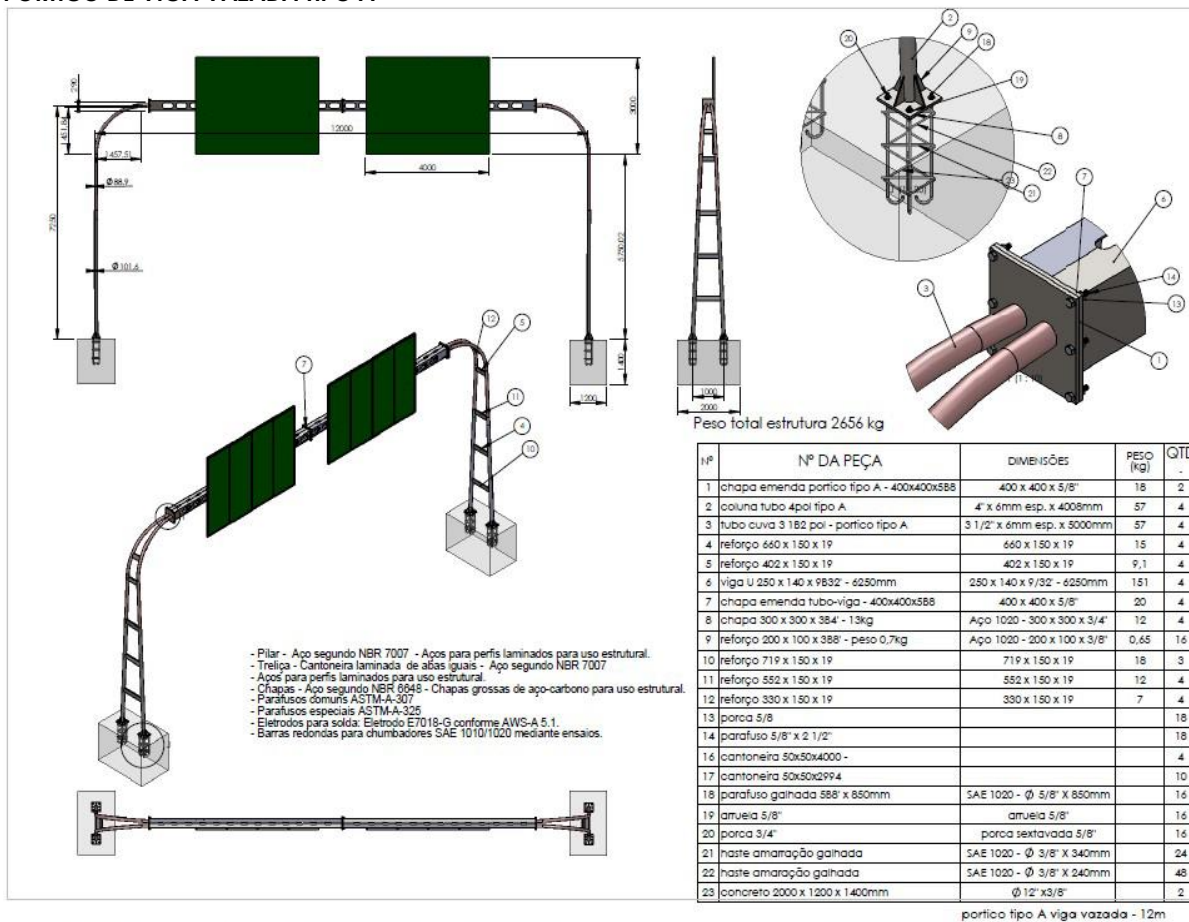


BANDEIRA SIMPLES TUBULAR





PÓRTICO DE VIGA VAZADA TIPO A



7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 2.252.074,41 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Fonte de Recurso:	
Dotação Orçamentária	
Complemento do Elemento:	

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Da qualificação técnica:

a) Atestado (s) ou certidão (ões) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste o responsável técnico com habilitação para execução de serviços/fornecimento compatíveis com o objeto licitado, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante;

c) Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome do profissional **detentor de atestado** apresentado em atendimento à letra "a" acima, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que o profissional que apresentou atestado integra o quadro permanente da empresa licitante.

Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for **sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU**. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, **conforme o caso**:

a) sócio: contrato social e sua última alteração;

b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU.

Obs. 1 - As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA/CAU e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	Até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da AF.
Local de execução/entrega:	A combinar;
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	A combinar;
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	48 (quarenta e oito) horas;
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 (doze) meses.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.
Obrigações da contratada:	- Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos; - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos. - Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação; - Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances; - Fornecer os itens dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos;
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica;

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido nos Decretos Municipais nº. 002 e 003/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.	
Gestor da Contratação:	Fernanda Viana Alves/ Arquiteta;
Fiscal da Contratação:	Douglas Fernandes Córdova/ Engenheiro Agrimensor;
Suplente do fiscal:	Nestor Back/ Engenheiro Civil;

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	Registro de preço;
Tipo de objeto:	Comum;
Empreitada:	Não se aplica;
Critério de julgamento:	Menor preço;
Forma de julgamento:	Menor preço por item;
Modo de disputa:	Não se aplica.
Intervalo de lances:	Um por cento (2%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM;

Balneário Rincão/SC, 05/02/2024.

Rafaela Mendes Fernandes
Compras ADM

